

PROPOSTAS DE DIRETRIZ, METAS E ESTRATÉGIAS
PARA AMPLIAR A AUTONOMIA DA UNIVERSIDADE PÚBLICA

Contribuição ao PL n.2614/2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034

Art. 3º: São diretrizes do PNE a serem observadas nos planos decenais dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para o decênio 2024-2034:

(...)

A efetivação plena da autonomia universitária, assegurada no artigo 207 da Constituição Federal de 1988.

Meta 01 – Alcançar a efetivação plena da autonomia universitária.

Estratégias:

01 – Ampliar a mobilização nas Universidades públicas sobre o alcance e o sentido da autonomia em cada uma delas.

02 – Produzir documentos e insumos sobre os níveis de alcance vigentes e desejáveis no espaço de autonomia, levando em conta as especificidades de cada segmento de universidades.

03 – Elevar às considerações de organismos externos responsáveis pela avaliação e regulação das universidades públicas proposições de ordenamentos e ajustes normativos visando à ampliação da ocupação do espaço da autonomia nos aspectos acadêmicos vinculados à pesquisa, extensão e formação graduada e pós-graduada.

04 – Propor estratégias institucionais às universidades, visando a avançar na articulação entre impactos e limites devidos às restrições normativas à autonomia.

Meta 02 – Adotar a autonomia financeira como pressuposto da estabilidade e previsibilidade do desempenho e desenvolvimento das universidades públicas.

Estratégias:

01 – Ampliar o diálogo com as áreas responsáveis por Educação, Fazenda, Planejamento, Gestão, Ciência, Tecnologia e Inovação até assegurar a construção de uma prática orçamentária que assegure às universidades, de forma previsível e consistente, os recursos necessários ao cumprimento de sua missão.

02 – Criar modelos de apreciação de desempenho, compromissos e impactos positivos das universidades frente às expectativas de reajustes do valor reservado.